



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

1

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 09/2015/004 SEMAD

OBJETO: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20160235 SEMAD Registro de Preços para aquisição de água mineral, gás de cozinha, gelo e gêneros alimentícios (açúcar, café, chá e leite) que atenderão todas as Secretarias, Coordenadorias e departamentos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange à Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentaria, Relatório do Fiscal e Regularidade Fiscal do Contratado.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todos os trâmites processuais necessários entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral."

RELATÓRIO

1. Consta nos autos memorando nº 1572/2016 da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que a mesma intenciona realizar 1º aditivo ao contrato nº 20160235, alterando a vigência contratual para 31 de dezembro de 2016;
2. Consta Parecer do Fiscal do Contrato, do qual reafirma a necessidade da prorrogação devido à existência de saldo contratual e os itens serem indispensáveis para manutenção das atividades de todas as secretarias;
3. Foi apresentada autorização do aditamento contratual NO PRAZO até 31/12/2016, pela empresa TRANSROSSY COM. DE GÁS E TRANSP. LTDA;

PREGÃO Nº 09/2015/004 SEMAD 01º ADITIVO CONTRATO Nº 20160235

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

PROPOSTA Nº 004



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

2

4. Foi apresentada pela empresa **TRANSROSSY COM. DE GÁS E TRANSP. LTDA:**
 - a. Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - b. Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
 - c. Certidão Negativa de Débitos;
5. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
 - a. Rodrigo Gonçalves Ribeiro - Presidente
 - b. Leo Magno Moares Cordeiro - Membro
 - c. Valdene de Jesus Lopes - Membro
 - d. Fabiana de Souza Nascimento - Suplente
 - e. Midiane Alves Rufino Lima - Suplente
6. Foi apresentada justificativa baseada na Lei 8.666/93, na qual a Comissão de Licitação recomenda a elaboração do 1º Termo Aditivo, alterando O PRAZO para 31 de dezembro de 2016, permanecendo inalterado o valor;
7. Foi apresentada a Minuta do Primeiro Aditivo ao contrato nº 20160235 com as cláusulas do objeto, conforme artigo 8.666/93;

CONCLUSÃO

Se por um lado é verdade que a Administração está juridicamente autorizada a promover modificações no contrato com o objetivo de preservar o interesse público, também é verdade que esse poder não é absoluto, encontrando limites axiológicos e jurídicos.

Em um aditivo de prazo se torna necessário quando as partes identificam ou preveem atrasos na execução em função de fatores que alterem as condições de execução dos serviços do contrato, como por exemplo, fatores climáticos e ambientais, interferência de tráfego, atrasos no fornecimento de materiais, alterações no projeto depois de iniciada a obra, entre outros. Normalmente, aditivos de prazo não tem reflexo financeiro no contrato.

PREGÃO Nº 09/2015/004 SEMAD 01º ADITIVO CONTRATO Nº 20160235

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CPF 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

3

A prorrogação no prazo dos contratos está justificada na lei 8.666, desde que ocorra alguns desses motivos: alteração do projeto ou especificações, pela Administração; superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; e aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela lei de licitações e contratos.

Assim, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da alteração da vigência contratual, passando este a ser em 31 de Dezembro de 2016.

Entretanto, recomendamos que sejam apresentados:

- A Portaria de Designação do Fiscal do Contrato
- Certidão Negativa Trabalhista e a de Regularidade perante FGTS - CRF
- Certificado de autenticidade de todas as Certidões apresentadas nos últimos atos analisados.

Ante o exposto, tendo em vista que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, sugerimos provimento pela continuidade do procedimento.

É o parecer.

Parauapebas/PA, 03 de Agosto de 2016.


Júlia Beltrão Dias Praxedes
ASSESSORIA JURÍDICA
Decreto nº 038/2016


Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Dec. nº 265/2015

PREGÃO Nº 09/2015/004 SEMAD 01º ADITIVO CONTRATO Nº 20160235

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA,
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br